



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, E, DE OUTRO, A ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO.

A **ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, CNPJ nº [REDACTED] com sede na rua Almirante Barroso, 600, Mocambo, CEP 76.804-264, em Porto Velho/RO, neste ato representada pela sua Diretora **MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA**, e a **ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, CNPJ nº [REDACTED] com sede na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, CEP 13.015-927, em Campinas/SP, neste ato representada pelo seu Diretor **JOÃO BATISTA MARTINS CÉSAR** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a conjugação de esforços entre as partes signatárias para a promoção de atividades conjuntas de educação corporativa, por meio de cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como de realização de ações de apoio à sua execução e compartilhamento de vagas, conforme a conveniência das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

As secretarias e assessorias das escolas partícipes serão responsáveis pelo acompanhamento, gerenciamento e administração da execução do presente acordo, sendo a comunicação institucional preferencialmente realizada por correio eletrônico.

As ações decorrentes deste termo de cooperação, que requeiram formalização para sua implementação, terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em instrumento próprio pertinente, previamente acordado entre os partícipes.



CLÁUSULA TERCEIRA — DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os órgãos partícipes para a execução do presente termo de cooperação.

As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, no âmbito de cada órgão, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos, remuneração de docentes e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos respectivos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por conveniência dos órgãos partícipes, por iguais períodos, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA — DA ALTERAÇÃO

Este termo de cooperação poderá ser alterado a qualquer tempo, em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os órgãos partícipes, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA — DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer partícipe, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A eventual rescisão deste termo de cooperação não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas antes da notificação, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

E, por estarem assim justos e acertados, lavram o presente Termo de Cooperação Técnica em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas digitalmente.

Campinas e Porto Velho, data de assinatura atribuída pelo sistema Proad.

Desembargadora **MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA**
Diretora da Escola Judicial da 14ª Região

Desembargador **JOÃO BATISTA MARTINS CÉSAR**
Diretor da Escola Judicial da 15ª Região